



**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL, PARA
A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
“MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO DE CAUDAIS DE
FATURAÇÃO DAS FÁBRICAS DE ÁGUA DA ZONA SUL DA ÁGUAS
DO TEJO ATLÂNTICO**

TA 19 158 CI S 011 DGA

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Abril 2020

Artigo 1.º

Objeto do concurso

1. O concurso tem por objeto a Aquisição de Serviços de “Manutenção do Sistema de Medição de Caudais de Faturação das Fábricas de Água da zona sul da Águas do Tejo Atlântico”, adiante designada por SMCFA, em conformidade com o estabelecido no Caderno de Encargos do presente Concurso Público.
2. Os locais da Prestação de Serviços estão inseridos na área de concessão da Tejo Atlântico, nomeadamente nos municípios constituintes da zona sul da AdTA, que são: Amadora, Cascais, Lisboa, Loures, Mafra, Odivelas, Oeiras, Sintra e Vila Franca de Xira.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por AdTA, com sede na Fábrica de Água de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130.

- a. Endereço eletrónico: geral.adta@adp.pt
- b. Telefone: +351 213 107 900
- c. Fax: +351 213 107 901

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, nos termos do n.º I do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), foi tomada pelo Conselho de Administração da Tejo Atlântico, em reunião realizada no dia 16 de abril de 2020, como consta da respetiva ata.

Artigo 4.º

Plataforma Eletrónica

1. O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica AcinGov (www.acingov.pt).
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o download gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, nos termos e mediante as indicações constantes da mesma.
3. O anúncio do concurso foi publicado, de acordo com o n.º I do art.º 130.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no Diário da República.
4. Nos termos do art.º 131.º do CCP foi enviado para publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) o anúncio aí previsto, cujo comprovativo se encontra junto às presentes peças.

Artigo 5.º

Visita às Instalações/Terrenos

1. Durante o prazo para apresentação das propostas, a Tejo Atlântico facultará aos interessados a possibilidade de visita às instalações objeto do presente concurso e nelas realizar os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.
2. A inspeção aos locais deverá ser solicitada por escrito nos primeiros 15 (quinze) dias após publicação do anúncio, via plataforma eletrónica indicada no artigo 3.º, procedendo posteriormente a Tejo Atlântico ao agendamento da visita.

Artigo 6º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentadas pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao final do 1º terço do prazo fixado para apresentação de propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao final do 2º terço do prazo fixado para apresentação de propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao final do 2º terço do prazo fixado para apresentação de propostas, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do mencionado prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
4. Sempre que os esclarecimentos ou a retificação de erros e omissões, desde que apresentados com observância do prazo previsto, sejam comunicadas após o prazo previsto, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado, sendo que a prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.
5. Sempre que haja lugar à prorrogação do prazo para entrega das propostas, conforme ponto anterior, e nos demais casos previstos no artigo 64.º, a mesma será publicitada no Diário da República e, caso aplicável no *Jornal Oficial da União Europeia*, de acordo com o n.º4 do mesmo artigo.
6. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no do artigo 64.º do CCP.
7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º

Documentos que constituem a proposta

1. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - 1.1 Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de janeiro de 2016, disponível em

<https://ec.europa.eu/growth/toolsdatabases/espd/filter?lang=pt>, conforme **ANEXO I** ao presente programa de procedimento;

1.2 Documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência (alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP) com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a) Proposta de Preço, elaborada em conformidade com o modelo no Anexo II ao presente Programa do Procedimento, em conformidade com a Lista de Preços Unitários apresentada no Anexo III do presente programa de procedimento.
- b) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho Anexo III do presente programa de procedimento.
- c) Memória Descritiva e Justificativa com um limite máximo de 20 (vinte) páginas formato oficial A4, incluindo anexos, com texto datilografado com letra tipo Arial tamanho 11 (onze), espaçamento simples ou superior e margens iguais ou superiores a 2,5 (dois vírgula cinco) cm, sob pena de exclusão da proposta em caso de incumprimento dos limites fixados para o número e formatação das páginas, e que deve incluir:
 - i. Descrição dos trabalhos e das verificações a realizar, adequação dos meios e equipamentos propostos ao tipo de prestação de serviços, meios a aplicar para a execução dos diversos trabalhos e sua coerência com o Programa de Trabalhos apresentado;
 - ii. Descrição das tarefas a realizar nas atividades de manutenção preventiva previstas, por tipo de medidor;
 - iii. Descrição do modo de desenvolvimento dos trabalhos tendo em vista a minimização das interferências no funcionamento de infraestruturas existentes, quando necessário. Para o efeito poderá haver necessidade de realizar trabalhos em período noturno ou fim-de-semana, sem que o Adjudicatário possa alegar custos adicionais aos contratados.
 - iv. Descrição dos circuitos e ações de recolha, registo e tratamento de

informações e as rotinas de comunicação propostas, incluindo a apresentação de formatos de documentos e modelos de relatórios, fichas, quadros, elementos gráficos e outros, cumprindo, no mínimo, o estabelecido no Caderno de Encargos;

- v. Estrutura de um Relatório de Manutenção exaustivo, trimestral, que traduza todas as atividades desenvolvidas.

1.3 Documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência (alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP) com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a) Plano de trabalhos sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, quando aplicáveis, os seguintes acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins:

- Data da Assinatura do Contrato (estimada)
- Início da Prestação de Serviços (estimada)
- Apresentação do plano de Segurança e Saúde
- Atividades de manutenção preventiva sistemática, por tipo de medidor
- Atividades de manutenção corretiva previstas por tipo de medidor
- Recolhas de dados

- a.1) Descritivo técnico e justificativo do plano de trabalhos, em que apresente de forma clara o modo de organização da prestação dos serviços, incluindo os meios disponibilizados, descrição de competências e afetação da equipa responsável pela prestação de serviços e materiais para cada uma das ações de manutenção descritas no ponto 6 do Anexo I do Caderno de Encargos, sua composição e locais de atuação. Deverá ainda ser apresentada a metodologia de resposta a pedidos de manutenção corretiva e forma de articulação de meios humanos e materiais por forma a não colidir com as atividades de manutenção preventiva planeadas. Deverá ser tida em conta a necessária articulação com a Tejo Atlântico.

- a.2) Para elaboração do Plano de Trabalhos os Concorrentes devem considerar que a prestação de serviços terá início no mês de janeiro de 2020. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, a Tejo Atlântico, destinando-se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar os respetivos programas.
- b) Plano de mão-de-obra com os efetivos mensais, expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da prestação de serviços, repartidos pelas atividades de manutenção preventiva sistemática e manutenção corretiva;
- b.1) O Plano de mão-de-obra deve ser estruturado com as atividades presentes no Plano de Trabalhos solicitado ao abrigo da alínea a).
- c) Plano de equipamentos a afetar à prestação de serviços, com a distribuição da utilização dos mesmos pelas atividades de manutenção preventiva e manutenção corretiva;
- c.1) O Plano de Equipamentos deve ser estruturado com as atividades presentes no Plano de Trabalhos solicitado ao abrigo da alínea a).
- d) Curriculum da empresa Concorrente, incluindo a indicação dos principais trabalhos de natureza e importância comparáveis ao que se encontra a concurso, especificando em cada caso:
- Sua designação e datas de começo e conclusão;
 - País / Região onde foram executados;
 - Entidade para quem foram realizados e respetivos certificados (aceitam-se cópias dos originais);
 - Sua descrição geral e valor do respetivo contrato.
- e) Curriculum da equipa técnica proposta pelo adjudicatário de acordo com o disposto no ponto 4.3 do anexo I do Caderno de Encargos;
- f) Folhas de características das peças de reserva a fornecer e do equipamento para verificação de medições;
- g) Identificação de todas as empresas a subcontratar para a execução da presente aquisição de serviços;

- h) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
 - d) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, conforme definido no art.º 15.º do presente Programa do Procedimento;
 - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, se aplicável;
 - f) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa do procedimento ou no caderno de encargos;
2. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento em que as empresas agrupadas assumem solidariamente a responsabilidade perante a Tejo Atlântico pela manutenção da sua proposta, e se comprometem, em caso de adjudicação, a constituírem-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou a associarem-se, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária dos agrupados ou consorciados, antes da celebração do contrato devem apresentar uma declaração de acordo-promessa de constituição, nos termos do ANEXO IV do presente programa de procedimento.
- a) A referida declaração deve ainda indicar a respetiva participação de cada empresa associada e qual a empresa que representa o agrupamento, para efeitos de notificação dos atos no decorrer do procedimento;
 - b) A proposta deve ainda ser constituída por designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
3. Os documentos que integram a proposta devem obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa.
4. Os documentos referidos na alínea **Error! Reference source not found.** do 1.3 do artigo 7.º que os Concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os

efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

5. Sob pena de exclusão, todos os documentos carregados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública <https://www.acingov.pt>, têm de ser individualmente assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos dos artigos 54.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sendo que, no caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente, é obrigatória a junção de documento comprovativo de poderes de representação.

Artigo 8.º

Apresentação de Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Prazo para a apresentação de propostas

1. As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 23h59 do 30.º dia a contar da data de publicitação do anúncio em DR e do envio do anúncio do JOUE, ao Serviço de Publicações Oficiais da União Europeia.
2. Para efeitos da contagem do prazo mencionado no ponto 1 não é considerado o próprio dia da publicação em DR.

Artigo 10.º

Modo de apresentação de propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente;
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes pressupostos:

- a. Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 - b. Contenha as informações que permitam relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto na alínea b. do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica já referida, por um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes da representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo.
5. Na apresentação e organização dos documentos da proposta na plataforma eletrónica, assinados nos termos do ponto 5 do Artigo 6.º do presente programa de procedimento, o Concorrente deverá apresentar os documentos separadamente e fazer corresponder os nomes dos ficheiros à numeração correspondente.

Artigo 11.º

Prazo da obrigação da manutenção das propostas

Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

Artigo 12.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. O critério adotado é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, conforme previsto na alínea a) do n.º I do art.º 74º do CCP, densificado nos seguintes fatores de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetido à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

Fator e Subfator		Ponderação
A	PREÇO GLOBAL	60%
B	VALIA TÉCNICA	40%
B.I	Metodologia de execução dos trabalhos	100%

Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do **ERROR! REFERENCE SOURCE NOT FOUND.** do presente Programa do Procedimento.

Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 4 (*quatro*) casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

- Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço;
- Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada tendo por base o valor mais baixo apresentado para o item I do MQT (Trabalhos Sistemáticos).
- Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada tendo por base o valor mais baixo apresentado para o item 2 do MQT (Trabalhos Não Sistemáticos).

2. Não haverá lugar a leilão eletrónico.

3. As propostas não serão alvo de negociação.

Artigo 13.º

Decisão de não adjudicação

- I. Sem embargo de outras causas previstas na lei, não há lugar à adjudicação da prestação de serviços nas seguintes situações;
 - a. Não seja apresentada qualquer proposta;
 - b. Todas as propostas sejam excluídas;

- c. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d. Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 92/2013 de 11 de julho;

Artigo 14.º

Preço base

O preço base do presente procedimento é de € 275.000,00 € (duzentos e setenta e cinco mil euros).

Artigo 15.º

Preço anormalmente baixo

O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para os efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, caso apresentem um valor inferior a 50% do valor do preço base do procedimento, no sentido de evitar fornecimento de produtos de pouca qualidade, afetando a eficácia e eficiência da operação, e tendo em conta os riscos que comportam para a fase de execução contratual em termos de incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato a celebrar, motivo pelo qual se procede à previsão antecipada do limiar indicado, assegurando o cumprimento do disposto dos princípios da transparência e da igualdade de tratamento, previstos no artigo 1.º-A do CCP e acautelando a adequada e atempada execução das prestações contratuais.

Artigo 16.º

Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final

- I. O júri elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no art.º 11º.

2. No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (cinco) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, nos termos e para os efeitos do artº 148º do CCP, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 17.º

Decisão de adjudicação

1. Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a Tejo Atlântico procede à adjudicação da proposta ordenada em primeiro lugar no Relatório final do Júri, de acordo com o critério de Adjudicação acima mencionado.
2. Nos termos do n.º 2 do artº 73º do CCP, a decisão de adjudicação para cada lote poderá ser feita de modo independente e em momentos distintos.

Artigo 18.º

Documentos de habilitação

3. No prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º:
 - a) Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:
 1. Declaração do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
 2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) d) e i) do n.º 1 do artigo 55.º.

- a. Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - b. Certificado do registo criminal da empresa;
 - c. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
 - b) Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A. conforme Anexo IX ao presente programa de procedimento.
2. Caso o adjudicatário revista a forma de agrupamento:
- a) Os documentos de habilitação referidos na alínea a) do n.º I devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência com os originais.
4. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º I do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 19.º

Caução

1. Para a garantia da celebração do contrato e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar uma caução correspondente a 5% (cinco) do preço contratual, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
 - a. Mediante garantia bancária ou seguro caução, nos termos dos modelos constantes nos **ANEXO V e VI** ao presente programa de procedimento.
 - b. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da Águas do Tejo Atlântico, nos termos do modelo constante no **ANEXO VII** ao presente programa de procedimento.

Artigo 20.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, deve, associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 21.º

Aprovação, Aceitação e celebração da Minuta do Contrato

1. A minuta do contrato será aprovada em simultâneo com a adjudicação da proposta pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos dos artigos 98º e 99º do CCP.
2. A Tejo Atlântico simultaneamente com a notificação da adjudicação, notifica também o adjudicatário da minuta do contrato a celebrar.
3. Após aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário ou decorrido que for o prazo previsto, nos termos do artigo 101º do CCP, a Tejo Atlântico notifica-o do prazo para a respetiva outorga, presencial ou através de meios eletrónicos, na plataforma AcinGov.
4. O contrato não poderá ser celebrado, antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Comprovada a prestação da caução;
5. Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, caso aplicável.

Artigo 22.º

Despesas com a celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como à celebração do contrato.

Artigo 23.º

Dados pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de aquisição de serviços, no estrito cumprimento das obrigações legais de correntes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável á proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais ara efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 24.º

Legislação Aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do Concurso para Aquisição de Serviços “.....”, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem esse Contrato, em conformidade com o Caderno de Encargos no prazo de ____ (extenso) dias e pelo preço global de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), correspondendo os preços parcelares da Lista de Preços Unitário que se anexa.

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Água do Tejo Atlântico, S.A. notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO IV

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

_____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para o concurso de “xxxxxx”, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

- _____
- _____

Para efeitos meramente de comunicação no âmbito do presente procedimento, as empresas associadas declaram que a empresa _____ representará a associação perante a Águas do Tejo Atlântico, S.A. devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela _____ Águas do Tejo Atlântico, S.A. a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Programa do Procedimento.

Data _____

Assinatura (c) _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO V

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

À [designação da entidade adjudicante]

_____ [banco], com sede em _____ [morada], com capital social de _____ [capital social], pessoa coletiva número _____ [número de identificação de pessoa coletiva], representado por _____ [representante(s) e respetiva(s) identificação(ões)] (doravante designada(o) por “Ordenante”), vem prestar, por conta e a pedido da Águas do Tejo Atlântico, S.A. com sede em Fábrica da Água de Alcântara, venida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, como adjudicatário do procedimento n.º xxxx destinado à celebração de contrato de prestação de serviços de “xxxxx”, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor da Águas do Tejo Atlântico, S.A. (adiante designada por “Beneficiário”), até ao valor de _____ Euros [repetir por extenso], em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do contrato e do caderno de encargos.

Em consequência, este Banco, constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, ao Beneficiário, até àquele valor, sem quaisquer reservas e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo Beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, sem questionar a sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo do procedimento e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer qualquer benefício de prévia execução dos bens do Ordenante e sem a dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário. Esta garantia é de € _____ (_____ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do Caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no caderno de encargos do referido procedimento e no Códigos do Contratos Públicos.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade ou vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelem necessárias.

[Local], [data]

[assinatura(s)]

ANEXO VI

MODELO DE SEGURO CAUÇÃO

A _____[companhia de seguros], com sede em _____[morada], presta a favor da Águas do Tejo Atlântico, S.A. e ao abrigo do contrato de seguro caução celebrado com _____[tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de _____Euros [repetir por extenso], correspondente á caução prevista no procedimento n.º xxxx destinado à celebração de contrato de “xxxxxx”, com vista a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ [adjudicatário], com sede _____[morada], assumirá no contrato que com ele a Águas do Tejo Atlântico, S.A. vai celebrar.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da Águas do Tejo Atlântico, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigação que o _____ [adjudicatário], assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Águas do Tejo Atlântico, S.A., quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução, celebrado com o tomador do seguro.

Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garanti, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto no contrato e na legislação aplicável.

[Local], [data]

[assinatura(s)]

ANEXO VII

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de....., para os efeitos do n.º I do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem da Águas do Tejo Atlântico, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO VIII

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º **Error! Reference source not found.** deste Programa do Procedimento, e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º I do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da presente aquisição de serviços é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, densificado nos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação, constantes do n.º **Error! Reference source not found.** do presente Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfactores elementares.

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo B. Valia Técnica será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR A “PREÇO GLOBAL”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (*Preço*), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - k \times V_i^n$$

em que:

Pontuação_(Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator *Preço*, com um máximo de 10 pontos;

V_i é o valor da Proposta i.

K - coeficiente da função parabólica definido atendendo ao Preço Base estimado

n - expoente da função parabólica selecionada dentro da gama definida

Assim, temos os seguintes parâmetros:

K – 1,2124677E-29

n – 5,5

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes das alíneas a) a c) do n.º 1.2 deste Programa do Procedimento.

3. AVALIAÇÃO DO FATOR B “VALIA TÉCNICA”

3.1. Avaliação do subfactor “B.1 Metodologia de execução dos trabalhos”

Para a avaliação deste subfactor será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea c) do n.º 1.2 deste Programa do Procedimento, mais especificamente as subalíneas referenciadas, com base na matriz apresentada na Tabela 1.

A pontuação do presente subfactor será a soma das pontuações individuais para cada um dos assuntos referenciados na 1ª coluna, efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na respetiva tabela, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 0, 3, 5, 8 ou 10, sendo que cada uma tem a seguinte ponderação:

$$Pontuação_{B1} = 20\% \times B1.1 + 20\% \times B1.2 + 20\% \times B1.3 + 20\% \times B1.4 + 20\% \times B1.5$$

A pontuação máxima possível obter neste subfactor é de 10.

Tabela I – Matriz de Avaliação do subfactor “B.I Metodologia de execução dos trabalhos”

BI Metodologia de execução dos trabalhos	Não refere ou conteúdo desadequado.	Conteúdo adequado com carácter muito genérico.	Conteúdo adequado com carácter específico mas sumário.	Conteúdo adequado com carácter específico e com algum pormenor.	Conteúdo adequado com carácter específico e devidamente pormenorizado.
BI.1) Descrição dos trabalhos e das verificações a realizar, adequação dos meios e equipamentos propostos ao tipo de prestação de serviços, meios a aplicar para a execução dos diversos trabalhos e sua coerência com o Programa de Trabalhos apresentado;	0	3	5	8	10
BI.2) Descrição das tarefas a realizar nas atividades de manutenção preventiva previstas, por tipo de medidor;	0	3	5	8	10
BI.3) Descrição do modo de desenvolvimento dos trabalhos tendo em vista a minimização das interferência no funcionamento de infraestruturas existentes, quando necessário. Para o efeito poderá haver necessidade de realizar trabalhos em período noturno ou fim-de-semana, sem que o Adjudicatário possa alegar custos adicionais aos contratados.	0	3	5	8	10
BI.4) Descrição dos circuitos e ações de recolha, registo e tratamento de informações e as rotinas de comunicação propostas, incluindo a apresentação de formatos de documentos e modelos de relatórios, fichas, quadros, elementos gráficos e outros, cumprindo, no mínimo, o estabelecido no Caderno de Encargos;	0	3	5	8	10
BI.5) Estrutura de um Relatório de Manutenção exaustivo, trimestral, que traduza todas as atividades desenvolvidas.	0	3	5	8	10

ANEXO IX

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

- I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do “Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento”, aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;
- II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;
- III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e OSHAS 18001/NP 4397 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com a prestação de serviços à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)